

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 001/2015-ESMEC

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), tem como objetivo alcançar a excelência nos cursos e demais atividades que oferta aos magistrados e servidores deste Estado;

CONSIDERANDO que a experiência dos que passaram por esta Escola é importante para que possamos desenvolver projetos sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO que esta Escola já conta com o Conselho de Ex-Diretores;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Conselho de Ex-Coordenadores Gerais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, com caráter consultivo, constituído por magistrados ativos ou inativos ex-coordenadores gerais da Esmec, os quais atuarão independentemente de remuneração.

Art. 2º Cabe ao coordenador-geral da Esmec apoiar os trabalhos do Conselho de Ex-Coordenadores Gerais, no sentido de solicitar reunião e apresentar temas de interesse desta Escola a serem discutidos.

Parágrafo único Na primeira reunião de cada biênio, o Conselho de Ex-Diretores elegerá sua Presidência e Secretariado, bem como, estabelecerá calendário de reuniões e atividades.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e quinze.

DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE
DIRETOR DA ESMEC

EDITAL DE SUBMISSÃO DE ARTIGO PARA PUBLICAÇÃO NA THEMIS – REVISTA DA ESMEC

O DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO DESTA INSTITUIÇÃO

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio deste edital, critérios e prazos para submissão de artigos para publicação na Themis, revista de publicação científica da Esmec.

Art. 2º A Themis, cuja periodicidade é anual, destina-se à publicação de artigos científicos selecionados pelo sistema duplo cego (*double blind review*), dentro da principal linha de pesquisa “Justiça, Gestão Pública, Direitos Humanos e Educação”, bem como artigos e/ou monografias oriundos de concursos realizados pela Esmec ou de interesse desta Escola.

Art. 3º A partir do volume 13, o fluxo para submissão de artigos é contínuo, isto é, os interessados em publicar na Themis poderão enviar seus artigos a qualquer tempo, ficando cientes de que os artigos enviados até o dia 30 de junho serão submetidos à avaliação entre os meses de julho a setembro e os aprovados serão publicados na edição do mesmo ano. Já os artigos que forem enviados após 30 de junho serão submetidos à avaliação para publicação entre os meses de julho a setembro do ano seguinte e os aprovados serão publicados na edição do ano seguinte à submissão, como se segue.

PERÍODO DE ENVIO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	PREVISÃO DO PERÍODO PARA PUBLICAÇÃO
até 30 dia de junho	julho a setembro do mesmo ano	outubro do mesmo ano
após 30 de junho	julho a setembro do ano seguinte	outubro do ano seguinte

Art. 4º Os articulistas, bem como os pareceristas não receberão qualquer contrapartida remuneratória pelo artigo ou parecer.

§ 1º articulistas e pareceristas receberão dois exemplares da revista na qual publicaram ou emitiram parecer.

Art. 5º Os interessados em colaborar com a Themis na qualidade de pareceristas, podem, a partir da publicação deste edital, enviar email para revista.themis@tjce.jus.br, informando:

- nome completo
- telefones e emails
- titulação comprovada
- afiliação institucional comprovada
- link* do currículo na Plataforma Lattes, do CNPq

§ 1º Pareceristas ficam impedidos de submeter artigos no mesmo volume da Revista em que atuarem.

Art. 6º Os artigos devem observar as normas da ABNT e os seguintes critérios:

§ 1º Devem, necessariamente, ser inéditos e relevantes para a comunidade acadêmica.

§ 2º Devem conter: título do artigo, resumo e palavras-chave bilíngues (português-inglês ou português-francês ou português-alemão ou português-espanhol). O resumo deve conter de 80 a 100 palavras.

§ 3º Informar, abaixo do nome completo do articulista (sem abreviatura), dados referentes à titulação, afiliação acadêmica ou profissional, indicando por extenso o nome da instituição.

§ 4º O artigo deve conter de 10(dez) a 30(trinta) páginas, no tamanho A4, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Nas citações longas, usar a fonte Arial, tamanho 10, espaçamento simples, recuo do texto de 4cm.

§ 5º Ficam proibidas as notas de rodapé. O sistema adotado é autor-data. Comentários e outras anotações devem constar em notas de fim.

§ 6º Será aceita apenas uma versão do artigo. O articulista deve realizar toda revisão que julgar necessária, inclusive metodológica, ortográfica e gramatical antes da submissão.

§ 7º Após aceitos, os artigos passarão por revisão quanto à forma, tais como correções ortográficas, gramaticais e adequação ao formato da Revista, de pequenos erros que ainda persistirem, mas não em relação ao conteúdo.

Art. 7º O artigo e o formulário de submissão deverão ser enviados para o email: revista.themis@tjce.jus.br, da seguinte forma:

a) **um arquivo com a identificação do autor(a) salvo no formato editável .rtf** (para fins de revisão e diagramação); **um arquivo com a identificação do autor(a) salvo em formato .pdf** (cópia de segurança) e **um arquivo sem identificação do autor(a) salvo em formato .pdf** (para encaminhamento aos pareceristas);

b) envio do **formulário de submissão devidamente preenchido, assinado e digitalizado**.

Art. 8º No caso da Revista Themis adotar o **Sistema de Editoração Eletrônico de Revistas (SEER)**, pareceristas, articulistas e editores deverão cadastrar *login* e senha para acesso na página da Revista.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Themis, consultados os membros do Conselho Editorial, se for o caso.

Art. 10 Ficam revogadas disposições contrárias.

Fortaleza(CE), 12 de fevereiro de 2015.

PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE
DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESMEC

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 247/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Portaria 464/2013-TJ, publicada em 06 de maio de 2013, que delegou, com reserva de poderes ao Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza, a competência descrita no art. 103, X, da Lei Estadual nº12342, para promover a lotação de servidores no âmbito da Comarca de Fortaleza,

Resolve lotar o Técnico Judiciário Mauro Ferreira da Silveira, matrícula 5529, na Secretaria da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, e a servidora Ione Maria Falcão de Aquino, matrícula 200367, na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, ficando assim, sem efeito as suas lotações anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES

Juiz Diretor

PORTARIA Nº 219/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação do MM Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, formulada através do PA nº 8502626-26.2015.8.06.0001,

Resolve designar a Analista Judiciária, Camila Vieira Braz Fontenele, matrícula 8779, para substituir a Bela. Zirtiane Naily de Lima Alencar, matrícula 7271, Diretora de Secretaria da referida Vara, durante o seu afastamento em gozo de férias a partir de 09/03/2015.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES

Juiz Diretor do Fórum

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 231/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação do MM Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, formulada através do PA nº 8502692-06.2015.8.06.0001,